



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13			
ESTABELECE A NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – PAS, PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SOBRADINHO			
Nº de páginas	Data da 1ª Versão	Data da Modificação	Versão nº
06	04/10/2021	-----	01

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 4.588, de 16 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 7.054, de 11 de junho de 2021, ou legislações que vierem a substituí-las e/ou alterá-las.

Considerando que o PAS é um ato administrativo que tem por objetivo apurar possível ocorrência de infração à legislação sanitária determinada no Decreto Executivo Municipal Decreto Municipal nº 7.054, de 11 de junho de 2021 e suas normas complementares;

Considerando que para uma atuação adequada, é necessário não apenas o conhecimento das normas, mas a sua aplicação, que se dá por meio das práticas adotadas pelos agentes públicos e se concretiza na parte formal da atuação do S.I.M. de Sobradinho;

Considerando que o processo administrativo sanitário deve ser conduzido estritamente dentro das regras que o norteiam, sob pena de prejuízo de todo o trabalho material desenvolvido pelos agentes. Considerando a necessidade da normatização do processo administrativo sanitário - PAS para o serviço de inspeção municipal de Sobradinho – RS, de acordo com art. 218º do Decreto Executivo Municipal Nº 7054 de 11 junho de 2021;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração - AI, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 2º-** A instauração do PAS ocorre mediante a lavratura do auto de infração - AI, o qual se constitui na peça inaugural do processo. Após a lavratura do AI, o mesmo deve ser capeado, numerado e protocolado, sendo que a capa faz parte do processo e será considerada como documento número 1 (um). Da mesma forma quando houver termos de interdição cautelar, a defesa, os laudos, as fotos, entre outros, também devem fazer parte do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

**Seção I**  
**Do auto de infração**

**Art. 3º-** O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do S.I.M. caso necessário.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

- I. A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação; ou
- II. A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 4º-** O auto de infração - AI deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

**Art. 5º-** O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo DIPOA. (Anexos)

**Seção II**  
**Da Cientificação**

**Art. 6º-** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º No caso de recusa ou ausência do autuado ou do seu representante legal, o servidor autuante deverá mencionar expressamente o fato e suas circunstâncias no próprio AI, na presença e com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

§ 2º No caso do infrator não estar presente ou recusar-se a assinar o auto de infração, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração para ciência do infrator por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outromeio que assegure a cientificação do interessado.

I. Caso o AR não retorne e o autuado apresente defesa e/ou impugnação, o processo seguirá os trâmites normais, pois se considera efetuada a notificação.

II. Caso o AR não retorne e o autuado não apresente defesa e/ou impugnação, deverá ser feita nova tentativa de envio.

III. Caso o AR retorne com informação de “mudou-se”, “recusado” ou outras situações que demonstrem não ter chegado o AI ao conhecimento do autuado, deverá ser realizada a notificação por edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

**Art. 7º-** A publicação por edital será utilizada somente se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido ou quando as tentativas de notificação pessoal ou postal forem ineficazes.

§ 1º O edital será publicado, conforme modelo próprio a ser estabelecido pelo DIPOA, uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação;

§ 2º O prazo de 5 (cinco) dias para a efetivação da notificação somente se dá para ciência do AI. Nas demais notificações do processo, como as de julgamento de recurso e de publicação de decisão final, considera-se efetivada a notificação no dia da publicação do edital; e

§ 3º A cópia da página das publicações deverá ser juntada ao processo.

§ 4º A manifestação do infrator quanto ao conteúdo da certificação supre a falta ou a irregularidade desta.

**Art. 8º-** No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da certificação, a ciência será efetuada por publicação oficial.

## Seção II

### Da defesa, do recurso e seus prazos

**Art. 9º-** A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, situado na rua General Osório nº 200 em Sobradinho - RS, no prazo de quinze dias (15), contado da data da certificação oficial.

§ 1º Na defesa, o autuado apresenta suas ponderações e provas com o objetivo de defender-se quanto às acusações que lhe são feitas por ocasião da autuação.

§ 2º Na impugnação, procura demonstrar que o AI possui vício, irregularidade ou ilegalidade na lavratura, buscando anulá-lo.

§ 3º A contagem do prazo de que trata o **caput** será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da certificação oficial.

I. A contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

II. Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento.

III. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

**Art. 10º-** O decreto não obriga o autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao AI, mesmo que notificado, poderá optar por não se manifestar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

Parágrafo único. Não apresentação de defesa ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária, não caracteriza uma circunstância agravante no processo, transcorrido o prazo legal sem a manifestação do autuado, o processo deverá prosseguir, sendo o fato devidamente mencionado no relatório do autuante emitir o seu julgamento.

**Art. 11º**-Apresentação de defesa ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária no prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente, a manifestação será recebida, protocolada e anexada ao processo.

**Art. 12º**- Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

- I. Fora do prazo;
- II. Perante órgão incompetente;
- III. Por pessoa não legitimada;
- IV. após exaurida a esfera administrativa.

**Art. 13º**- Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

**Art. 14º** - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

### Seção III Do julgamento

**Art. 15º** - Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

**Art. 16º** - A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Diretor do DIPOA e, em segunda e última instância a comissão especial nomeada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Em caso de impedimento do Diretor do DIPOA em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 17º**- Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

**Art. 18º-** A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Seção IV  
Da Dosimetria da Pena

**Art. 19º-** As penalidades previstas no Capítulo VIII do Decreto Municipal 7054/2021, Seção IV e genericamente são elas: advertência, multa, apreensão ou condenação, suspensão das atividades, interdição parcial ou total e cassação de registro.

**Art. 20º-** De acordo com o *caput* do art. 177º do Decreto Municipal 7054/2021, as penas poderão ser aplicadas alternativa ou cumulativamente, dependendo da infração cometida e de suas consequências para a saúde.

**Art. 21º-** Para a graduação da pena a ser aplicada, a autoridade sanitária deverá considerar as disposições dos art. 178º, 179º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º e 188º do Decreto Municipal 7054/2021.

**Art. 22º-** Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários, sendo que é ônus própria empresa atuada comprovar no PAS o seu porte e as demais questões citadas.

Seção IV  
Encerramento do Processo Administrativo  
Sanitário

**Art. 23º-** Somente após a publicação da decisão final (condenatória ou não) e a efetivação das medidas impostas quando cabíveis (execução das penalidades), o processo estará apto a ser encerrado e poderá ser arquivado.

**Art. 24º-** O S.I.M. deve possuir um controle dos processos por meio físico ou eletrônico.

**Art. 25º-**No caso de a possibilidade da infração sanitária gerar responsabilização em outras áreas (criminal, civil, administrativa), é dever da S.I.M. fazer a comunicação aos órgãos competentes, tais como, Conselhos de Classe, Ministério Público, Polícia Civil, PROCON, Ministério da Agricultura, VISA para a apuração dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098

Seção V  
Disposições Finais

**Art. 26º-** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º - Sempre que for lavrado o auto de infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao DIPOA contendo as ações corretivas imediatas e

programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do auto.

§ 2º - O Plano de Ação referido no **caput** deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

§ 3º - Os documentos não contidos nos anexos serão seguidos o mesmo padrão dos modelos do “Manual de procedimentos de apuração de infrações: Autuação de processos administrativos” – MAPA 2018.

**Art. 27º-** O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

**Art. 28º-** Poderá ser dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 29º-** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho, 04 de outubro de 2021.

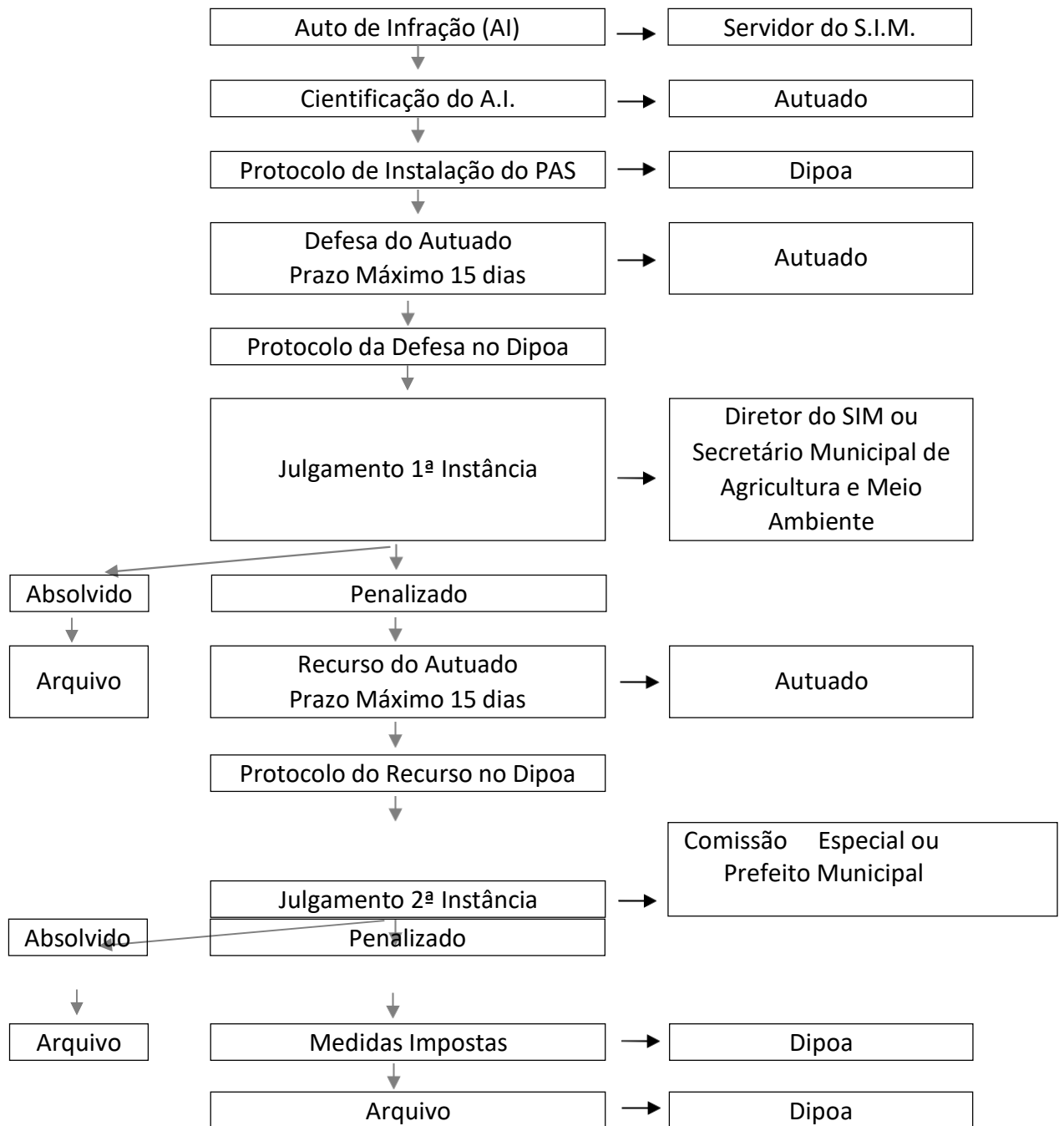
Adriano Jeferson Dreher

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Simeão Setembrino da Silveira Filho

Diretor do Serviço de Inspeção Municipal

## Fluxograma do Processo Administrativo Sanitário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Autuado / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**DESCRIÇÃO, ENQUADRAMENTO LEGAL E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, constatei que

A(s) infração(ões) esta(ão) tipificada(s) no(s) \_\_\_\_\_

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, fornecendo a primeira via ao autuado, ficando o mesmo ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que, de acordo com o Art. 196, do Decreto Municipal nº 7.054/2021, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento deste, para, querendo, protocolar junto a sede do Serviço de Inspeção Municipal - SIM da Prefeitura Municipal de Sobradinho, defesa ou impugnação por escrito a este Auto, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: Caçapava do Sul

CEP: 96570-000

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**Documento de Referência: Auto de Infração nº \_\_\_\_\_**

**Processo nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_ no município de Sobradinho, Estado do RioGrande do Sul, eu \_\_\_\_\_, Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, ID \_\_\_\_\_, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019, regulamentado pelo Decreto Executivo 7.054 de 11 de junho de 2021 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, constatei um material no documento acima referenciado e promovo a devida correção para:

**Onde se lê: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Leia-se: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para encaminhar defesa por escrito, acompanhada de provas que entender necessárias, à representação do S.I.M. de Sobradinho.

Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela autoridade Municipal competente.

Do que, para constar, lavrei este Termo Aditivo em 3 (três) vias, fornecendo uma das vias ao infrator, estando o mesmo ciente da infração constatada pela autoridade fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Infrator / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DA ADVERTÊNCIA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, foi lavrado este termo de advertência como penalidade disposta ao Auto de Infração nº \_\_\_\_/20\_\_ lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme estabelece o inciso I do Art. 177 do Decreto Municipal nº 7.054 de 11 de junho de 2021.

Em virtude da(s) infração(ões) expostas no Auto de Infração acima mencionado e anteriormente cientificado ao infrator, fica o infrator ADVERTIDO e ciente de que a reincidência implicará nas demais penalidades previstas nas legislações pertinentes já referenciadas neste termo.

Do que, para constar, lavrei este Termo de Advertência em 3 (três) vias, fornecendo uma das vias ao infrator, estando o mesmo ciente da infração constatada pela autoridade fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE ACOMPANHAMENTO DE INUTILIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Responsável pelo SIM / 2ª Via – Estabelecimento / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DA INUTILIZAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, foi acompanhada pelo Serviço de Inspeção Municipal a inutilização por parte do estabelecimento anteriormente identificado dos produtos elencados abaixo, por tratarem-se de produtos:

( ) pertencentes ao(s) mesmo(s) lote(s) que se apresentou(aram) não conformes nos Relatórios de Ensaio emitidos pelo laboratório \_\_\_\_\_ nos \_\_\_\_\_ referentes aos lotes \_\_\_\_\_, fabricados em \_\_\_\_\_, respectivamente, cumprindo o disposto no Decreto Municipal nº 7.054/2021, principalmente em seu Capítulo VII, Seção IV.

( ) julgados pelo próprio controle de qualidade do estabelecimento anteriormente identificado como impróprios para utilização e/ou comercialização e/ou consumo humano. Foram inutilizados os seguintes produtos e respectivas quantidades:

1.a) Produto:

1.b) Quantidade:

2.a) Produto:

2.b) Quantidade:

No total, foi acompanhado a inutilização de \_\_\_\_ kg ( \_\_\_\_\_ ) pelo estabelecimento anteriormente identificado.

Do que, para constar, lavrei este Termo de Acompanhamento de Inutilização em 3 (três) vias, fornecendo uma via ao estabelecimento, estando o mesmo ciente de que a inutilização dos produtos foi realizada pelo Controle de Qualidade próprio da empresa e, acompanhado pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRAPROVA DE AMOSTRA Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Estabelecimento / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_ no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, eu \_\_\_\_\_, Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, ID \_\_\_\_\_, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4588 de 16 de julho de 2019, regulamentado pelo Decreto Executivo 7.054 de 11 de junho de 2021 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, com fundamento no Art. 143º Decreto Executivo 7054/2021, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras dos produtos relacionado abaixo, junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado:

Produto	Nº Registro Prod.	Quantidade	Fabricação	Nº SOA

Nº da SOA	Lacre da Amostra	Lacre da Contraprova SIM	Lacre da Contraprova Empresa

**A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA ESTA VOLUNTARIAMENTE ABRINDO MÃO DE EXERCER O SEU DIREITO DE COLHEITA DE AMOSTRAS DE CONTRAPROVA.**

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Termo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Empresa

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE APREENSÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Infrator / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DA APREENSÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, foi procedida a apreensão dos produtos elencados abaixo, conforme Auto de Infração nº \_\_\_\_/20\_\_ lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal. Foram apreendidos os seguintes produtos nas respectivas quantidades:

1.a) Produto:

1.b) Quantidade:

2.a) Produto:

2.b) Quantidade:

3.a) Produto:

3.b) Quantidade:

4.a) Produto:

4.b) Quantidade:

No total, foram apreendidos um total de, aproximadamente, \_\_\_\_ kg ( \_\_\_\_\_ quilogramas) com base no Artigo 182 do Decreto Municipal nº 7.054 de 11 de junho de 2021.

Do que, para constar, lavrei este Termo de Apreensão em 3 (três) vias, fornecendo uma das vias ao infrator, estando o mesmo ciente da apreensão dos produtos realizada pela autoridade fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Infrator / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

4ª Via – Fiel depositário (se houver)

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DA INUTILIZAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989 foi procedida a inutilização dos produtos elencados abaixo, conforme Auto de Infração nº \_\_\_\_/20\_\_ , Termo de Apreensão nº \_\_\_\_/20\_\_ e Termo de Fiel Depositário nº \_\_\_\_/20\_\_ lavrados pelo Serviço de Inspeção Municipal. Foram inutilizados os seguintes produtos nas respectivas quantidades:

1.a) Produto:

1.b) Quantidade:

2.a) Produto:

2.b) Quantidade:

3.a) Produto:

3.b) Quantidade:

4.a) Produto:

4.b) Quantidade:

No total, foram apreendidos um total de, aproximadamente, \_\_\_\_\_ kg (\_\_\_\_\_ quilogramas) com base no Artigo 182 do Decreto Municipal nº nº 7.054 de 11 de junho de 2021.

Do que, para constar, lavrei este Termo de Inutilização em 3 (três) vias, fornecendo uma das vias ao infrator, estando o mesmo ciente da inutilização dos produtos realizada pela autoridade fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via–Fiel Depositário / 2ª Via–Infrator / 3ª Via–Responsável pelo SIM / 4ª Via–Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO FIEL DEPOSITÁRIO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DE DEPÓSITO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, foi procedida a apreensão dos produtos Termo de Apreensão nº \_\_\_\_/20\_\_ em virtude do Auto de Infração nº \_\_\_\_/20\_\_ lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal, destinando através deste termo os produtos abaixo relacionados à depósito cautelar junto ao Fiel Depositário anteriormente referenciado. Foram apreendidos e ficarão sob responsabilidade do Fiel Depositário os seguintes produtos nas respectivas quantidades:

1.a) Produto:

1.b) Quantidade:

2.a) Produto:

2.b) Quantidade:

3.a) Produto:

3.b) Quantidade:

4.a) Produto:

4.b) Quantidade:

No total, foram apreendidos aproximadamente, \_\_\_\_ kg (\_\_\_\_\_ quilogramas) com base no Artigo 182 do Decreto Municipal nº nº 7.054 de 11 de junho de 2021., estando os mesmos aguardando sua destinação pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou término do Processo Administrativo Sanitário.

Do que, para constar, lavrei este Termo de Fiel Depositário em 4 (quatro) vias, fornecendo a uma das vias ao Fiel Depositário e outra ao Infrator, estando os mesmos cientes da proibição da comercialização, consumo e/ou qualquer outra destinação dos produtos sem a expressa autorização do Serviço de Inspeção Municipal de Sobradinho.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE INTERDIÇÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

1ª Via – Infrator / 2ª Via – Responsável pelo SIM / 3ª Via – Arquivo SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

**OBJETO DA INTERDIÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da inspeção e fiscalização de que tratam a Lei Municipal nº 4.588 de 16 de julho de 2019 em consonância com a Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, foi lavrado este termo de interdição como penalidade aplicável ao Auto de Infração nº \_\_\_\_/20\_\_ lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme estabelece o Art. 185 do Decreto Municipal nº nº 7.054 de 11 de junho de 2021.

Em virtude da(s) infração(ões) expostas no Auto de Infração acima mencionado e anteriormente cientificado ao infrator, ficando o infrator CIENTE de que o estabelecimento infrator anteriormente identificado fica a partir desta data, não sendo permitido a operação e/ou atividade do estabelecimento/seqção estando ainda, em caso de não cumprimento, exposto as penalidades previstas nas legislações pertinentes já referenciadas neste termo, INTERDITADO:

( ) **TOTALMENTE**, o estabelecimento não pode operar nenhuma de suas áreas/seqções/atividades;

( ) **PARCIALMENTE**, ficando a interdição aplicável a \_\_\_\_\_

Do que, para constar, lavrei este Termo de Advertência em 3 (três) vias, fornecendo uma das vias ao infrator, estando o mesmo ciente da interdição realizada pela autoridade fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

**CIÊNCIA**

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebi a 1ª via deste Auto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Autuante

\_\_\_\_\_  
Autuado

NOME:

NOME:

IDENT. FUNC.:

RG/CPF:

**Quando o autuado se recusar a assinar ou for analfabeto:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME:

NOME:

RG/CPF:

RG/CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fica por este instrumento notificado(a)

Estabelecido: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de conformidade com o(s)

a cumprir no prazo de \_\_\_\_\_ sob as penas da lei as seguintes exigências:

Sobradinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fiscal do SIM

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Notificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA N° \_\_\_\_\_**

1. Processo n°:

2. NOME/RAZÃO SOCIAL:

3. ENDEREÇO:

4. MUNICÍPIO: Sobradinho

CEP: 96.900-000

5. ASSUNTO: Auto de Infração N°:

6. Dos fatos: O auto de infração fora lavrado em \_\_\_/\_\_\_/202\_\_ pelo Médico Veterinário \_\_\_\_\_ contra a interessada pela constatação de *“(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)”*. A ciência da autuada fora registrada *por meio de assinatura do Auto de Infração / por meio do recebimento pelo Correio, conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...)*

7. Base Legal/Artigos infringidos: Artigo xx, do Decreto Executivo n° 7054 de 11 de junho de 2021, combinado com xxxxxxx

8. Histórico do autuado: A autuada é *(reincidente ou primária)*.

9. Da defesa: A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido no art. 196° do Decreto Executivo n° 7054 de 11 de junho de 2021, portanto considerada tempestiva, e argumenta que

.....

*OU A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, tendo ultrapassado o prazo estabelecido no art. 196° do Decreto Executivo n° 7054 de 11 de junho de 2021, portanto é considerada intempestiva OU A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel.*

10. Do mérito:

11. Conclusão:

12. Proposição da sanção:

13. Local e Data: Sobradinho - RS, xx de ..... de 202x.

Relator: MV

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE REVELIA**

**Processo n°:**

**Auto de Infração N°:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M.

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

Findo o prazo de que trata os Art. 196° e 197° § 2° do Decreto Executivo n° 7054 de 11 de junho de 2021, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL**.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Auto de Infração procedente

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M.

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 201 § 2º do Decreto Executivo nº 7054 de 11 de junho de 2021, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório nº XX, e decido:

I - Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxx, pela irregularidade "xxxxxxx", infringindo (*dispositivo legal*);

II – Aplicar, como sanção administrativa, (*multa/advertência*) no valor de R\$ xxxx (*valor por extenso*), com fulcro nos Art. 166 (*especificar o inciso*) e Art. 177 do Decreto Executivo nº 7054 de 11 de junho de 2021.

III – Aplicar, como sanção administrativa (*outras sanções previstas no Art. 177, quando for o caso*)

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. 201 § 2º do Decreto Executivo nº 7054/2021.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Auto de Infração Improcedente

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M.

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 201º do Decreto Executivo nº 7054/21, as informações constantes do Processo DIPOA Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, acolho o parecer contido no Relatório nº xxx), e decido:

I - Julgar improcedente o auto de infração nº xxxx;

II – Cancelar o Auto de Infração supracitado.

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Manter a Sanção

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M –

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no estabelecido pelo Art. 201º §2 do Decreto Executivo nº 7054/21, considerando as informações constantes no processo xxxxxx, acolhe o parecer contido no Relatório nº xxx, e decide:

I - Julgar procedente o Auto de Infração nº xxx;

II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância nº xxx.

III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 177, quando for o caso)

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_  
(nome e documento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Aumentar a Sanção

**Processo nº:**

**Auto de Infração N°:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M –

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no estabelecido pelo Art. 201º §2 do Decreto Executivo nº 7054/21, considerando as informações constantes no processo xxxxx, acolhe o parecer contido no Relatório nº xxx, e decide:

I - Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxx;

II – Aumentar a sanção administrativa de multa no valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), para R\$ xxxxx (*valor por extenso*), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância nº xxx.

III – Aplicar, como sanção administrativa (*outras sanções previstas no Art. 177, quando for o caso*)

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Reduzir a Sanção

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M –

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no estabelecido pelo Art. 201º §2 do Decreto Executivo nº 7054/21, considerando as informações constantes no processo xxxxxx, acolhe o parecer contido no Relatório nº xxx, e decide:

I - Julgar procedente o Auto de Infração nº xxx;

II – Reduzir a sanção administrativa de multa no valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), para o valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância nº xxx.

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Aplicar Advertência

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M –

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no estabelecido pelo Art. 201º §2 do Decreto Executivo nº 7054/21, considerando as informações constantes no processo xxxxxx, acolhe o parecer contido no Relatório nº xxx, e decide:

I - Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxx;

II – Cancelar o Auto de Multa nº xxx, para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância nº xxx

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/ANO**

Cancelamento de Pena

**Processo nº:**

**Auto de Infração Nº:**

AUTUADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

S.I.M –

MUNICÍPIO de SOBRADINHO

CEP: 96900-000

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no estabelecido pelo Art. 201º §2 do Decreto Executivo nº 7054/21, considerando as informações constantes no processo xxxxx, acolhe o parecer contido no Relatório nº xxx, e decide:

I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº xxxx;

II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa nº xxx,

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Sobradinho - RS, XX de XX de 202x.

Julgador:

Assinatura

( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Autuado: \_\_\_\_\_

(nome e documento)